



Governo do Distrito Federal

Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Presidência

Assessoria Jurídica

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2022

**SEGUNDO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
DE
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO
DE
EMPRESA
ESPECIALIZADA
EM
TRANSPORTE
DE PESSOAS
QUE ENTRE
SI
CELEBRAM
A
SOCIEDADE
DE
TRANSPORTES
COLETIVOS
DE BRASÍLIA
LTDA – TCB E
TRANSFER
LOGISTICA
LTDA
(TRANSFER
LOGISTICA -
EIRELI.), NA
FORMA
ABAIXO: ,
NA FORMA
E SOB AS
CONDIÇÕES
ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.0- Pelo presente instrumento de aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, pessoa jurídica de direito privado, empresa

pública, criada pela Lei nº 4545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A" nesta Capital, neste ato representado pelo seu, **Diretor Presidente Respondendo THIAGO GOMES NASCIMENTO**, brasileiro, servidor público, filho de Manoel Pinheiro do Nascimento e Liduina Gomes de Lima Nascimento, portador do RG nº. 1.757.822 SSP/DF e do CPF: 887.907.031-20, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO**, brasileiro, casado, Analista de Atividades Rodoviárias/Engenheiro Mecânico, portador da Carteira de Identidade nº. 804.176 SSP/DF e do CPF nº.398.740.521-04, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **TRANSFER LOGISTICA LTDA.**, domiciliado na : STRC TRECHO 02 CONJUNTO F LOTE 02 – Setor de Industria e Abastecimento/DF, CEP: 71.225-526, inscrita no CNPJ nº.: 07.188.297/0001-00, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **EVIS PERES DOS REIS**, brasileiro, natural de Araxá, Minas Gerais, nascido aos 06/01/1968, divorciado, empresário, filho de Sebastião Antônio Peres e Gema Maria Peres, residente e domiciliado na Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara 13b, Lote 330, Guará – DF, CEP 71.095-000, portador da Cédula de Identidade nº 971.618, expedida pela SSP/DF em 08/10/1984, e inscrito no CPF/MF 364.597.471-72, doravante denominado **CONTRATADO/FORNECEDOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº: 00095-00000520/2021-99 e Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, Lei 13.303/16 e demais legislações correlatas, têm justo e contratado o seguinte:]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO

2.1- Por motivo de erro material a Cláusula Segunda do Contrato possuirá a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1- O objeto deste instrumento é Contratação de empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviços de transporte ao Programa de Oferta Suplementar de Transporte Escolar da região do Itapoã, pertinente ao item 1 (ampla concorrência), do Edital do Pregão Eletrônico nº. 12/2022, com estimativa de realização de 752.822,40 Km (setecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e dois quilômetros e quatrocentos metros), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, conforme o descrito no processo 00095-00000520/2021-99, que independentemente de transcrição é parte integrante do presente instrumento de contrato.

2.2- A Contratada será responsável pela prestação do serviço contratado constante no item nº. 1 do Termo de Referência e Edital de Licitação do processo 00095-00000520/2021-99 e proposta constante na Ata do Pregão Eletrônico nº. 12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO

3.1- Por motivo de erro material a Cláusula Quinta do Contrato passará a possuir a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços a importância a ser apurada e instruída através de apostilamento contratual, e levando em referência o valor de Km rodado.

5.2- O valor total do Contrato para o período contratado está estimado na quantia de R\$23.683.792,70 (vinte e três milhões seiscentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

5.3- As despesas provenientes com a execução destes serviços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:100;

PROGRAMA DE TRABALHO: 12361622149760002; 12365622149769535;
12362622149769534 e 12366622149769533

NATUREZA DA DESPESA: 339039.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO

4.1 - As despesas decorrente do presente Termo Aditivo estão devidamente garantidas de conformidade com os documentos que instruem o presente processo de contratação.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº: 20/2022 – TCB/TRANSFER LOGISTICA LTDA. e posteriores alterações.

5.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo ao contrato, através de assinatura eletrônica via sistema SEI/GDF, onde dispensam a presença e assinatura de testemunhas sem prejuízo das obrigações neste instrumento assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - Matr. 0060757-6, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 10/01/2024, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVIS PERES DOS REIS, Usuário Externo**, em 10/01/2024, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0060735-5, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília substituto(a)**, em 12/01/2024, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **130940926** código CRC= **35C0C88A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF
Telefone(s): (61) 3342-1047
Sítio - www.tcb.df.gov.br